

1941-1942

1943-1944

1945-1946

1947-1948

1949-1950

1951-1952

1953-1954

1955-1956

1957-1958

1959-1960

1961-1962

1963-1964

1965-1966

1967-1968

1969-1970

1971-1972

1973-1974

1975-1976

1977-1978

1979-1980

1981-1982

1983-1984

1985-1986

1987-1988

1989-1990

1991-1992

1993-1994

1995-1996

1997-1998

1999-2000

2001-2002

2003-2004

2005-2006

2007-2008

2009-2010

2011-2012

2013-2014

2015-2016

2017-2018

2019-2020

2021-2022

2023-2024

2025-2026

2027-2028

2029-2030



Prefeitura de FLORIANO

Estado do Piauí

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 185/98

DE 25 DE MAIO DE 1998.

Reajusta os salários dos servidores do Município de Floriano e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ.

Faz saber, que o poder legislativo municipal aprovou e ele, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustado em 8,34% (oito virgula trinta e quatro por cento), os vencimentos dos servidores do município de Floriano, a partir de 01 de maio de 1998, calculados sobre os valores dos vencimentos percebidos no mês de abril do corrente ano.

Parágrafo Único - Ficam reajustado em igual percentual concedido pelo "caput" deste artigo, os valores percebidos por servidores a título de representação, gratificação por função e / ou a qualquer título.

Art. 2º - Ficam reajustado no mesmo percentual definido no artigo anterior, os vencimentos dos inativos e pensionistas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de recursos oriundos do orçamento vigente e /ou mediante abertura de crédito adicional, que fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto, no limite necessário para atender as despesas com o respectivo aumento salarial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano, 25 de maio de 1998.


José Leão Azevedo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de FLORIANO

Estado do Piauí

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

REGISTRE- SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Deusdete Pereira
Chefe de Gabinete

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Floriano, aos vinte e cinco de maio de hum mil novecentos e noventa e oito.

Umbelina M^a Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativa